

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 45.726.742/0001-37



Icém - SP, 28 de junho de 2021.

Ofício nº: 311/2021.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº

1.684, de 14/12/2007.

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, e tendo em vista o disposto no artigo 38, inciso III da Lei Orgânica do Município de Icém SP, encaminho em anexo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre *a "Revogação da Lei Municipal no" 1.684, de 14 de dezembro de 2007, e dá outras providências."*

Contando desde já com o pronto atendimento de Vossa Excelência no atendimento do presente, renovo meus protestos de elevada consideração, respeito e estima.

Atenciosamente,

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 28/06/24

Protocolo nº 273/20

Horário 10.42 Responsável

Natália Regina de Souza

Exmo. Sr.

NOÉLIO CORREIA ALVES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 45.726.742/0001-37



PROJETO DE LEI Nº 24 /2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 28/06/21

Protocolo n.º 273 / 2024

Horário 10:42 Responsável

Assistante Legislativo

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.684, de 14 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém - SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém-SP., aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.684. de 14 de dezembro de 2007, que "Dispõe sobre a alienação por doação de terreno urbano do Município para a Fazenda do Estado de São Paulo, destinado a construção de prédio para abrigar o Grupamento da Polícia Militar de Icém."
- Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icém, 28 de junho de 2021.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 45.726.742/0001-37



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º _____/2021.

Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Icém-SP.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de revogar a Lei Municipal nº 1.684. de 14 de dezembro de 2007, que "Dispõe sobre a alienação por doação de terreno urbano do Município para a Fazenda do Estado de São Paulo, destinado a construção de prédio para abrigar o Grupamento da Polícia Militar de Icém."

Com o passar dos anos sem que a Prefeitura de Icém formalizasse a doação do referido terreno para a finalidade imposta na Lei Municipal nº 1.684/2007, e, somado ao fato da atual gestão ter a intenção de usar tal área para construir nova repartição municipal, é que surgiu a necessidade de propormos a revogação da referida Lei.

Esperando ter justificado o presente Projeto de Lei, e na certeza de poder contar com a colaboração dos Nobres Edis que compõem esta Colenda Casa de Leis na aprovação da referida matéria, uma vez que sua aprovação é de interesse público.

Atenciosamente,

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Pref. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail; pmicem@granadanet.com.br CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.684/2007.

Dispõe sobre a alienação por doação de terreno urbano do Município para a Fazenda do Estado de São Paulo, destinado a construção de prédio para abrigar o Grupamento da Policia Militar de Icém.

ANTONIO HONORIO DO NASCIMENTO, Prefeito do Municipio de Icém, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Cámara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado a abrigar o Grupamento de Policia Militar de Icém, um terreno situado à Av. Balbina Ribeiro da Silveira, esquina da Rua Carolina Machado da Silveira, o qual mede 10,00(dez) metros de frente, igual medida nos fundos, por 20,00(vinte) metros por ambos os lados da frente aos fundos ou seja 200,00 m2, do quarteirão nº 52, parte da data nº 5, do lado impar da referida rua, devidamente Matriculado sob o nº 3.857, Registro nº 006, do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada, SP, conforme documentos anexos.
- Artigo 2º Na escritura de doação deverão constar clausulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel, ou seja, a instalação do Grupamento de Policia Militar de Icém.
- Artigo 3º No caso de desvio de finalidade, constante do artigo anterior, retornará o imóvel ao patrimônio da outorgante doadora, sem qualquer indenização por retenção de benfeitorias ao donatário
- Artigo 4º As despesas que se originarem da lavratura da escritura de doação, bem como do registro no cartório competente, correrão por conta da donatária.
- Artigo 5º As despesas para cumprimento da presente Lei correrão por conta das verbas já consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.
- Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se publique-se e comunique-se

Icém. 14 de dezembro de 2007.

ANTONIO HONORIO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na didade e região.

WELLINGTON RODRIGO PASSOS CORREA

Oficial de Gabinete